

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Data/hora de geração deste espelho: 30/10/23 11:00:00

| | |
|----------------------|--------------------|
| Número da Nota | 00000001017 |
| Cód. de Verificação | AS1N-MCK3 |
| Data de Emissão | 30/10/2023 |
| Data de Cancelamento | -- |

PRESTADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **PRODUTORA DE VIDEO 710 EIRELI ME**CNPJ/CPF: **10.865.089/0001-02**Inscrição Municipal (CMC): **1748602**Endereço: **AVENIDA HIGIENOPOLIS, 710****CENTRO CEP 86020080**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **DIEGO ALEXSANDER GONÇALO PAULA GARCIA**CNPJ/CPF: **047.022.919-55**Endereço: **HIGIENÓPOLIS, 210 SALA 1503****CENTRO CEP 86020921**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO EM COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES COM A MÍDIA, GERENCIAMENTO DE SITE E REDES SOCIAIS (WWW.DIEGOGARCIAPR.COM.BR; INSTAGRAM @DIEGOGARCIAPARANA E FACEBOOK.COM/DIEGOGARCIAPR), PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E DESIGNER GRÁFICO PARA REDES SOCIAIS E MATERIAIS GRÁFICOS, NO PERÍODO DO DIA 20.09.2023 a 19.10.2023, PARA DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Obs.: NOTA FISCAL QUITADA.

Retenção ISS: **R\$ 0,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.000,00**

Código e Descrição do Serviço

1303 - FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO, TRUCAGEM E CONGÊNE...

Deduções de base de cálculo (R\$)

Base de Cálculo ISS (R\$)

Alíquota (%)

Valor do ISS (R\$)

-

10.000,00

Inutilizado conf. art. 59 par. 4º

Resolução 140/2018 CGSN**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 10.000,00. Competência: 30/10/2023

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a Crédito Fiscal de IPI.

- ISS devido deve ser recolhido pelo Prestador por meio do DAS.